

MUNICÍPIO DE BOTICAS
JUNTA DE FREGUESIA DE ARDÃOS E BOBADELA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO
DIA 08 DE JANEIRO DE 2025
JF2021-2025/53

PRESIDENTE: António Dias do Couto. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria de Fátima Brás Pires, Secretária. _____

Carlos Ferreira Cunha, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 20:30 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 88 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE NOGUEIRA” - Análise do Projeto de decisão de adjudicação – Processo Consulta Prévia JFAB/CP n.º

01/2024: 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 09 de dezembro. 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares. 3. Nos termos do artigo 72.º do CCP, não houve necessidade de suprimientos de irregularidades formais; 4. Nos termos do artigo 116.º do CCP, não se verificaram pedidos de retificações às peças do procedimento por parte dos convidados; 5. Como referido, iniciada a reunião verificou-se a entrada tempestiva de duas propostas de acordo com o seguinte: Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal Lda. - €49.755,65; Construções 13 de Agosto, Lda. - € 50.000,00; António & João Teixeira, Lda. - Apresentação de declaração de indisponibilidade; 6. Analisada a proposta apresentada pela Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal Lda., verifica-se que contém todos os documentos solicitados no artigo 10.º do convite; 7. Considerando o critério de

adjudicação previsto no n.º 1, do artigo 8.º, do Convite, bem como o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 70.º, do CCP, são excluídas as propostas que apresentem um valor superior ao preço base. Nestes termos, excluiu-se o concorrente "Construções 13 de Agosto, Lda.". A entidade "António & João Teixeira, Lda." ficou excluída por apresentação da declaração de indisponibilidade para a execução do objeto do procedimento. Assim, o concorrente "Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal Lda." é o único que cumpre todos os requisitos previstos nas peças do procedimento. 8. Em conformidade, o júri procedeu, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º, do CCP, à audiência prévia dos concorrentes, tendo para o efeito aqueles sido notificados do relatório e beneficiado do prazo de 3 (três) dias para pronúncia. 9. Na sequência da audiência prévia, o júri verificou que, ao abrigo do exercício daquele direito, os concorrentes não apresentaram quaisquer pronúncias escritas relativamente ao relatório preliminar. 10. Face ao exposto, o júri deliberou, i. Manter a fundamentação fáctico-jurídica explanada em sede de relatório preliminar; ii. Manter a ordenação da proposta do concorrente classificado em 1.º - Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal Lda; e, iii. Propor a adjudicação do objeto do Procedimento à entidade "Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal Lda", pelo montante de € 49.755,65 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de €2.985,34 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), perfazendo o montante global de €52.740,99 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta euros e noventa e nove cêntimos). 11. Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 12. Do Gestor do Contrato – considerando que o CCP prevê que

antes do início de execução do contrato deve ser designado um Gestor do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290-A, fica assim designado o Sr. António Dias Couto, o qual, antes do início de funções irá subscrever a declaração de inexistência de conflito de interesses e ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. 13. Propõe-se, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do projeto de decisão de adjudicação, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos. DISCUSSÃO / INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções. DELIBERAÇÃO: Face ao exposto, foi deliberado por unanimidade adjudicar a proposta única apresentada pela empresa "Sebastião Peneda de Barros, Unipessoal Lda.", NIPC: 515 340 057, pelo valor de € 49.755,65, acrescido de iva à taxa legal em vigor. Notifique-se o concorrente da adjudicação e do prazo de apresentação dos documentos de habilitação exigidos. Anexos: Projeto de decisão de adjudicação e minuta do contrato. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H30 _____

Presidente: António Dias Couto

Secretária: Henrique de Fátima Pereira

Tesoureiro: Carlos Ferreira Cunha

